



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhór, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 078/2020/Gab.

Ponte Preta, RS, 26 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 016/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 016/2020, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.159/2019, cria cargo e da outras providências"**.

O Município de Ponte Preta, assim como outros pequenos municípios gaúchos que possuem UBS estão sendo constantemente fiscalizados e notificados pelo Conselho Regional de Farmácia que vem exigindo a presença de profissional farmacêutico durante todo o expediente da UBS.

Neste momento de crise mundial causada pela pandemia de COVID-19 (Coronavírus), é ainda mais urgente e indispensável que o Município disponha de profissional que possa atuar por 40 horas na farmácia do Município e coordenar todo o serviço de dispensação de medicação, promover o controle e desenvolver políticas públicas relacionadas a farmácia, coordenando todos os profissionais envolvidos, contatando e buscando alternativas entre os órgãos estaduais e federais para garantir que os fármacos cheguem de forma mais célere e eficaz à população.

Assim, para evitar prejuízo à população, é necessário qualificar o atendimento da Farmácia Básica do Município.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 26/03/2020

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º. 016/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º
2.153/2019, cria cargo e dá outras
providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal da Farmácia Básica, com padrão CC2 e carga horária de 40hs semanais, que é inserido no art. 8º da Lei Municipal n.º. 2.153/2019, de 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional do cargo criado por este artigo, com o respectivo padrão de vencimento, descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, bem como os demais requisitos para provimento, serão as constantes no Anexo Único desta lei que altera e se incorpora ao Anexo V da Lei Municipal n.º. 2.153/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º O quadro constante do artigo 8º da Lei Municipal n.º. 2.153/2019, de 31 de maio de 2019, com as alterações propostas pelo artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 8º [...]"

DENOMINAÇÃO	Qt. Cargos	Carga Horária	CC	FG
[...]				
Coordenador Municipal da Farmácia Básica	01	40	02	

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 26 de março de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 26/03/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

APROVADO em 20/03/2020 INPJ: 93.539.161/0001-39

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/03/2020

Anexo Único

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR MUNICIPAL DA FARMÁCIA BÁSICA	40hs	CC.02
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Exercer a atividade de Coordenador da Farmácia Básica junto a Unidade Básica de Saúde no Município		
Analíticas		
Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Saúde e as Estratégias da Farmácia Básica em consonância com as políticas Estadual e da União respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Farmácia Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Farmácia Básica executados no Município, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da Secretaria de Saúde; Comandar a elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Coordenar a definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Coordenar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Coordenar no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Coordenar a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Coordenar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior, outras competências afins da profissão.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

REQUISITOS PARA INGRESSO	
Idade Mínima	18 anos de idade
Instrução	Curso Superior em Farmácia
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse
Habilitação	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no CRF/RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/03/2020

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM
PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de um Cargo em Comissão – CC2 de Coordenador Municipal de Farmácia Básica:

Cargo	Carga Horária	Padrão	Valor por Mês
Coordenador Municipal da Farmácia Básica	20 Horas	CC2	2.843,17
Sub-Total			2.843,17
Encargos Sociais (INSS) 21,4674%			610,35
Total			3.453,52

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.301.800,00
Créditos Suplementares até 26/03/2020	133.284,00
Reduções Orçamentárias até 26/03/2020	-
Dotação Atualizada	6.435.084,00
Despesas com pagamento de pessoal até 26/03/2020	2.032.098,72
Saldo em 26/03/2020	4.402.985,28
Estimativa das despesas com pessoal até 31/12/2020	4.289.200,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	113.785,28
Valor do Impacto Financeiro do PL nº 016/2020	33.671,86
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	80.113,42

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 26/03/2020.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 26 de março de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta-RS
 Protocolado em 26/03/2020




 Mauricio Meneghel
 Contador
 CRC/RS 57834/01
 CPF 512.609.600-49

APROVADO em 30/03/2020
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta-RS



IMPACTO GASTOS DE PESSOAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Líquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2019	14.880.795,94
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020 (LDO)	16.371.000,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	17.189.550,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	18.049.027,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2019	5.989.957,85
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 (LDO)	6.150.000,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2021 (LDO)	6.519.000,00
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2022 (LDO)	6.910.140,00
9	Porcentual da RCL comprometido com pessoal em 2019	40,25%
10	Porcentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020 (Previsão)	37,57%
11	Porcentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021 (Previsão)	37,92%
12	Porcentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022 (Previsão)	38,29%

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/03/2020




Mauricio Meneghel
Contador
CRC/RS 67834/01
CPF 512.609.800-49

APROVADO em 27/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Justificativa

Através do presente informa-se ao Poder Legislativo e aos seus pares que no Impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei nº016/2020, aonde consta carga horária de 20 horas lê-se 40 horas.

Ponte Preta, 30 de março de 2020,


Ademir Marcelo Sakrezenski

Prefeito Municipal.

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereador.
Ponte Preta-RS
Protocolado em 30/03/2020

